

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0201/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Pacatuba e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0001/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D8 (RF/CSB/001/2019)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Pacatuba, no período de março/2018 a agosto/2018 apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Coliformes totais: os meses de jun/18 e ago/18 apresentaram, respectivamente, 6,9% e 3,4% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Pavuna, no período de abril/2018 a setembro/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Cor aparente: os meses de abr/18, mai/18, jul/18, ago/18 e set/18 apresentaram, respectivamente, 20%, 40%, 40%, 20% e 10% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Pacatuba, no período de março/2018 a agosto/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de mar/18, abr/18, mai/18, jun/18, jul/18 e ago/18 apresentaram, respectivamente, 70,7%, 86,2%, 96,9%, 82,0%, 60,3% e 51,8% de resultados não conformes;</p> <p>-Fluoreto: os meses de abr/18, mai/18, jun/18, jul/18 e ago/18 apresentaram, respectivamente, 28,6%, 50,0%, 37,5%, 20,0% e 12,5% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Pavuna, no período de abril/2018 a</p>

Constatações:	<p>setembro/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de abr/18, mai/18, jun/18, jul/18, ago/18 e set/18 apresentaram, respectivamente, 61,9%, 72,6%, 72,9%, 66,0%, 37,9% e 20,8% de resultados não conformes;</p> <p>-Fluoreto: os meses de abr/18, mai/18, jun/18, jul/18 e ago/18 apresentaram, respectivamente, 37,5%, 57,1%, 87,5%, 75,0% e 20,0% de resultados não conformes.</p> <p>Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Pacatuba e Localidade de Pavuna, no dia 31/10/2018, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>NUTEC: Sede -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. Pavuna -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/01/2019	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____